



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho/BA, 28 de maio de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6420/2025**

**ORIGEM: SETOR DE CONTABILIDADE**

**DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima informada, informo que:

a) Existe previsão orçamentária e fica reservado o valor de **R\$ 75.700,00** (setenta e cinco mil e setecentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

b) A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para a despesa será(ão):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

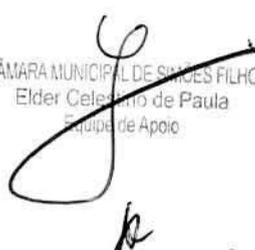
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Prefeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
**Maria de Fátima da Silva Guache Pattas**  
TÉC. CONTABILIDADE  
Matricula nº 033032

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da CUP-EL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho/BA, 28 de maio de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6420/2025**

**ORIGEM:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA

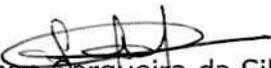
**DESTINO:** Coordenação de Compras e Licitações

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Prezado Senhor:

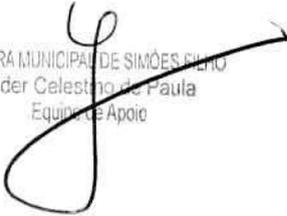
Cumprida as formalidades legais, quanto a reserva orçamentária para a contratação prevista no Processo Administrativo nº 6420/2025, encaminho a V. Sa., o respectivo processo para que sejam tomadas as medidas decorrentes.

Atenciosamente,

  
Eudson Cerqueira da Silva  
**Diretor Administrativo**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



Simões Filho/BA, 28 de maio de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6420/2025**

**ORIGEM:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

**ATO DE DESIGNAÇÃO**

Como autoridade competente, designo o Senhor **Vagner Cerqueira Silva Matos** como Pregoeiro e os Senhores (as) **Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, Elder Celestino de Paula, Elienai dos Santos Souza e Jusair Gonçalves Silva** devidamente nomeados pela Portaria nº 226/2025 como Equipe de Apoio, para atuarem no **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, que tem como objeto Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

  
Eudson Cerqueira da Silva  
**Diretor Administrativo**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



# MINUTA DE EDITAL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**MINUTA DE EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6420/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
**PARTE A – PREÂMBULO**

<b>I. Regência Legal:</b>			
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA</b> realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, da <b>Lei Federal nº 14.133</b> , de 1º de abril de 2021; <b>Lei Complementar nº 123</b> , de 14 de dezembro de 2006; <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73</b> , de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.			
<b>II. Órgão Demandante:</b>			
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA</b>			
<b>III. Número de Ordem:</b>		<b>IV. Aquisição:</b>	
PE007/2025		Serviços Comuns	
<b>V. Finalidade da Licitação / Objeto:</b>			
Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.			
<b>VI. Tipo de Licitação:</b>		<b>VIII. Regime de Execução:</b>	
Pregão Eletrônico		Indireta por menor preço global.	
<b>VII. Prazo de Execução do Objeto:</b>		<b>IX. Critério de Julgamento:</b>	
12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		Menor preço	
<b>X. Forma de Fornecimento:</b>		<b>XI. Modo de Disputa:</b>	
Aquisição Parcelada		Aberto	
<b>XII. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:</b>			
<b>SITE:</b> <a href="https://portal.licitanet.com.br/">https://portal.licitanet.com.br/</a>			
<b>INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>		Às XXhsXX do dia XX/XX/XXXX	
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>		Às XXhsXX do dia XX/XX/XXXX	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>		Às XXhsXX do dia XX/XX/XXXX	
<b>TEMPO DE DISPUTA:</b>		10 MINUTOS + 2 MINUTOS (QUANDO HOUVER LANCE)	
<b>XIII. Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>Fonte:</b>
01.01.001	01.031.001.2.001	3.3.90.39	1.500
<b>XIV. Patrimônio Líquido mínimo necessário:</b>			
10% correspondente o valor orçado pela Administração			
<b>XV. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>			
<b>Pregoeiro e Portaria de designação:</b> Vagner Cerqueira Silva Matos, pregoeiro designado na forma da Portaria nº. 226, de 08 de janeiro de 2025.			
<b>Endereço:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-000.			
<b>Horário de Atendimento</b>	<b>Telefone para contato</b>	<b>E-mail do Pregoeiro</b>	
09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00	(71) 2108-7236 / 2108-7200	documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br	

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

*[Handwritten signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

À CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**FIQUE ATENTO: OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO LICITANET (HTTPS://PORTAL.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

## PARTE B

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no **Anexo I** do Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, está indicado no **item VII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21.
- 1.4. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.5. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo III deste Edital**.
- 1.6. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.7. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada **no item XIII do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao **ramo de atividade pertinente ao objeto** licitado.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.4. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliani dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 007/2025 -fls. 2-



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.12. O impedimento de que trata o **item 2.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.4.2 e 2.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.15. O disposto nos **itens 2.4.2 e 2.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.17. A vedação de que trata o **item 2.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Roça e Almêida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienal dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 -fls. 3-



- sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
    - 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
    - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
    - 3.4.3. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.2 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
  - 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
  - 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  - 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de habilitação, após a fase de envio de lances.
  - 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
    - 3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
    - 3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  - 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
    - 3.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
    - 3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  - 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  - 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências, em consonância do modelo do **Anexo I do Termo de Referência**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://portal.licitanet.com.br/>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada mediante o sistema eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>; ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, atendendo à perfeita execução contratual.
- 4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o previsto neste Edital.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 4.12. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global**, atendendo assim, a o critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
  - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieani dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.2.5. O sorteio automático através do sistema licitane, será utilizado como último critério de desempate, caso persista a situação de empate após a aplicação dos critérios legais.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Assessor de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de [2 (DUAS) HORAS], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
  - 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. Apresentar e permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
  - 6.6.6. Deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta, documentos de habilitação exigidos neste edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



- 6.7. **A desclassificação a que se refere o item 6.6.6, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro** (Acórdão nº 1211/21 – TCU – Plenário).
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
    - 7.7.1.1. A falta de documentos pré-existentes no momento da abertura da sessão, não ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO, conforme (Acórdão Nº 1211/21 – TCU – Plenário).
- 7.8. **Os documentos relativos à HABILITAÇÃO que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer hipótese, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante VENCEDOR, observada a ordem de classificação.**
- 7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º e Acórdão Nº 1211/21 – TCU – Plenário):
  - 7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, **observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.**
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.14. **O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações, nas condições seguintes:**

7.14.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.14.1.1. Cédula de identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;
- 7.14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.14.1.3. Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 7.14.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.14.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 10-



- 7.14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.14.1.7. CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

**7.14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 7.14.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.14.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.14.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.14.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.14.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.14.2.8. As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.

**7.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 7.14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de início da abertura das propostas no **Sistema Licitanet**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 7.14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.14.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.14.3.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, atendendo ao subitem 1.3.2, deverão apresentar os seguintes documentos impressos do arquivo SPED Contábil:
- 7.14.3.5. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial;
- 7.14.3.6. Termo de Abertura e Encerramento;
- 7.14.3.7. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 7.14.3.8. Balanço Patrimonial;
- 7.14.3.9. Demonstração de Resultado do Exercício;
- 7.14.3.10. Demais Demonstrações Contábeis;
- 7.14.3.11. A comprovação da situação financeira da empresa mediante apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Eliezer  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliezer dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

Jusair  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.14.3.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. (Ver o item XIV do Preâmbulo).

**7.14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.14.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado, bem como aptidão da proponente, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14.4.2. Considerando se tratar de serviços contínuos, comprovação através de certidão ou atestado de que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14.4.3. Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

7.14.4.4. Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;

7.14.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Prolegueiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

**7.14.5. DECLARAÇÕES:**

7.14.5.1. Apresentar declarações devidamente datadas e assinadas por representante legal autorizado, nos termos dos modelos do Edital a seguir identificados:

7.14.5.1.1. **ANEXO IV** - Modelo de Declaração Única;

7.15. Serão aceitos documentos e declarações com assinaturas digitais através de certificados ou conta Gov.br, desde que sejam reconhecidas como válidas e verificáveis.

7.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 7.17. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.19. A declaração do (a) vencedor (a) acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o (a) licitante qualificado (a) como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** seja declarado (a) vencedor (a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 7.21. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo (a) pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.
- 7.22. Para licitante (s) enquadrado (a) (s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o (a) pregoeiro (a) concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor (a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo (a) referido (a) licitante.
- 7.22.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.
- 7.22.2. A não regularização no prazo previsto no **item 7.22** acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no **"CHAT"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.24. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.25. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.
- 7.26. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.27. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.
- 7.28. **Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.**
- 7.29. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.
- 7.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).
- 7.31. **Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.**

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. **A intenção de recorrer deverá ser** manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 13-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://portal.licitanet.com.br/>].

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Araújo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pele prazo máximo de 3 (três) anos**.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C/S. Matos  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br).
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.**
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O Pregoeiro concederá o prazo de até **02 (DUAS) HORAS** contado da solicitação no sistema eletrônico, para envio da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação (CONTRAPROPOSTA), podendo ser prorrogado, mediante justificativa.
- 11.1.1. A proposta com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance deverá contemplar planilha de composição de preços e deverá ser encaminhada via sistema eletrônico (<https://portal.licitanet.com.br/>) e e-mail [documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br), no prazo definido no **item 11.1** deste Edital.
- 11.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em PDF pesquisável, via sistema <https://portal.licitanet.com.br>, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro que também sejam enviados mediante o correio eletrônico [documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br).
- 11.1.3. Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital (PDF Pesquisável), via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro que essa complementação também seja enviada mediante o correio eletrônico.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.2. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**;
- 13.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos dispositivos legais, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 16



- aceito pela Administração, e deverá comparecer ao Auditório da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Câmara Municipal de Simões Filho-Ba, situada à Praça da Bíblia, s/n, Centro – Simões Filho – Bahia, para assinatura do termo de contrato, ou providenciar outro meio legal, que substitua a presença física na sede da Câmara Municipal de Simões Filho-Ba.
- 13.3. À microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, que se sagre vencedora do certame e que conte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Simões Filho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado a Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 13.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado a Câmara Municipal de Simões Filho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 13.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://pncp.gov.br/app/editais>].
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. ANEXO I do Termo de Referência – Prova de Conceito;
  - 14.11.1.2. ANEXO II do Termo de Referência- Proposta de Preço
  - 14.11.1.3. ANEXO III do Termo de Referência - Registro de Anotações da Execução do Contrato;
- 14.11.2. **ANEXO II** – Orçamento básico da Administração;
- 14.11.3. **ANEXO III**- Minuta de Contrato;
- 14.11.3.1. ANEXO I do Contrato - Proposta de Preços;
  - 14.11.3.2. ANEXO II do Contrato - Registro de Anotações da Execução do Contrato
- 14.11.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Unificada;

Simões Filho/BA, XX de XXXXXXXX de 2025.

  
EUDSON CERQUEIRA DA SILVA  
Setor de Planejamento

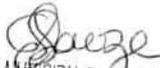
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

Câmara Municipal de Simões Filho/BA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007-2025

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 -fls. 18-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007/2025
--	--------------------

### 1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

1.2. Especificações do Objeto:

#### 1.2.1. A CENTRAL TELEFONICA TIPO IPBX, DEVERÁ SUPORTAR AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS:

- O sistema deverá ser híbrido, permitindo o uso de interfaces TDM e IP (não serão aceitas soluções baseadas com hardware de microcomputadores);
- O equipamento deve ser instalado em rack 19";
- Estrutura expansível e arquitetura modular;
- O equipamento deve possuir no mínimo 30 portas TDM/IP.
- Slots Universais (placas adicionais podem ser instaladas em qualquer slot);
- O sistema deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para suas funcionalidades;
- Todo hardware deverá ser composto de um único fabricante;
- O equipamento deverá possuir uma porta padrão Ethernet, que possibilite o acesso via SSH para configuração do sistema de forma segura;
- Interfaces de gerenciamento e controle padrão ethernet (10/100 Mbps);
- Definição de endereço IP fixo ou via DHCP;
- Deverá possuir interface WEB, acessível via HTTPS, para configuração facilitada e remota do equipamento;
- Interface WEB em Português;
- O equipamento deve possuir homologação da ANATEL;
- O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou re-iniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- Possibilidade de inserção e extração de placas ramais do tipo hot-swap;
- O equipamento deve ter capacidade de processamento de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits e deverá executar funções de telefonia IP com a mesma CPU;
- Gateway incorporado ao sistema;
- Suporte a protocolo SIP (Session Initiation Protocol) RFC 3261;
- O sistema proposto deve suportar padrões de mercado de compressão de voz: G711, G729;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
F. Rego

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 19-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP.: 43700-000  
(71) 2108-7200 / 2108-7250  
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- Os pacotes de voz devem possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP com T.38.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte SNMP;
- Suporte a NATT, FQDN;
- Suporte a criação de VPN's (com IPSEC, L2TP, PPTP);
- Half-duplex/Full-duplex;
- Deve suportar os protocolos PIM-DM, PIM-SM e MROUTED, com suporte a túneis DVMRP para conexão entre sites multicast;
- Deve rotear pacotes de vídeo tais como: H-261, H-264, MPEG2, MPEG4;
- Suporte a ramais IP com aparelhos ou softphones;
- Suporte a entroncamentos analógicos, digitais (R2, PRI) e IP (SIP);
- O(s) módulo(s) deverá(ão) possuir "Buffer", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 1.000 ligações;
- O sistema proposto deve possuir uma Mesa Operadora baseada em Microcomputador com visualização total dos troncos e ramais, teclas de funções e outros, sem a necessidade da aquisição de licenças, podendo ser utilizado em todos os ramais instalados no equipamento;
- O sistema deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos do tipo KS;
- Aparelhos telefônicos analógicos e do tipo KS tele alimentados;
- Alimentação bivolt (110/220V CA);
- O sistema deverá implementar a seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route");
- A Rota de Menor Custo deverá ser utilizada para qualquer tipo de tronco, digital, analógico, GSM ou IP;
- A Rota de Menor custos deverá permitir a escolha de ligações para celular utilizando portabilidade numérica em seus troncos GSM. Visando assim redução de custo em ligações para celulares;
- Cada ramal do sistema deverá ser categorizado, quanto ao acesso às linhas externas, no mínimo, nas seguintes categorias:
  - Acesso Restrito: Exclusivamente para receber e originar chamadas internas (bloqueio de chamadas locais, LDN, LDI e Celular);
  - Acesso Semi-Restrito – Possibilita apenas receber chamadas;
  - Acesso Semi-Privilegiado – Possibilita originar ligações dependendo das permissões ou restrições configurados no Discriminador Interurbano
  - Acesso Irrestrito – Possibilidade de realizar chamadas locais, LDN, LDI e Celular;
  - Acesso Agenda – Possibilita receber chamadas, mas origina apenas para os números cadastrados na agenda de uso geral do PABX.
- Sistema deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais – troncos executivos – com numeração diferenciada, tais que as chamadas, a eles dirigidas, sejam, automaticamente, encaminhadas aos ramais específicos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner G. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 20-



- Suporte a gerenciamento centralizado IP e transparência de facilidades para no mínimo 64 nós, ou seja todos os Pabx IP deverão interligar-se através de recursos IP, permitindo originar chamadas de qualquer ramal diretamente para qualquer outro ramal de qualquer outro PABX IP e chamadas locais remotas dentro do sistema interligado de forma automática;
- Sistema deve possibilitar aos usuários a utilização do serviço de áudio conferência com no mínimo 32 (trinta e dois) participantes internos e externos, simultaneamente sem o uso de hardware externo;
- Possuir sistema de bloqueio de chamadas a cobrar individual para os ramais e sem a utilização de equipamentos externos;
- Possuir discriminação IU, que permita pelo menos a criação de 16 categorias de discagem;
- O sistema deverá possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramais ou grupos de ramais pré-determinados;
- As chamadas DDR (quando houver) dirigidas a ramais não usuários do sistema integrado de mensagens de voz e que não tenham atendimento em até 30 (trinta) segundos (ou num tempo configurado no sistema), deverão ser automaticamente encaminhadas à telefonista ou, quando ela estiver ausente, encaminhar a ramais ou grupos de ramais configurados na central;
- Plano de numeração flexível e numeração de ramais com 04 dígitos;
- O PABX deve enviar operações ou programação via CTI para um software externo, através desse protocolo deve vincular mensagens auxiliares, de forma a permitir implantação futura de sistema CALLCENTER;
- O sistema deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos telefones digitais, telefones IP e telefones analógicos;
- Atendimento de chamadas por qualquer ramal;
- Ramal móvel interno e externo, de qualquer ramal do PABX ou externamente deverá ser possível fazer programações no seu ramal, originar chamadas ou até mesmo escutar a mensagens do correio de voz;
- Criação de no mínimo 1000 códigos de conta, com possibilidade de configurá-las com restrições ou permissões de chamadas;
- Serviço Diurno/Noturno no modo manual ou automático, permitindo configurar horários diferentes para dias úteis, sábado, domingo e feriados;
- Temporização de chamadas de saída;
- Cadeado Eletrônico;
- Captura de chamada;
- Chamada em espera sobre ramal ocupado;
- Conexão tronco-tronco;
- Consulta pendular;
- Ramal Ausente/Presente;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- Desvio interno, externo de chamadas;
- Siga-me interno e externo de chamadas;
- Agenda Coletiva e Individual, totalizando no mínimo 5000 contatos;
- Estacionamento de chamadas;
- Intercalação em ramal;
- Rediscagem do último número discado;
- Atendedor automático;
- Acesso direto ao sistema (disa), com mensagens diferente para cada turno(manhã, tarde e noite);
- Atendimento Compulsório;
- Extensão de PABX de Grande Porte;
- Rechamada Interna e Externa;
- Controle de volume de chamada;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

#### 1.2.2. Recursos de Segurança do Sistema

- O sistema deverá prover os seguintes recursos de Segurança:
- O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido com login e senha - Multiusuários, o sistema deve permitir o cadastro de no mínimo 16 usuários com no mínimo 08 níveis de permissões e restrições de acessos;
- Cada usuário deverá poder acessar o configurador WEB com seu usuário e senha, e visualizar as configurações existentes no seu ramal e alterar algumas dessas configurações;
- Cada usuário deverá poder cadastrar, alterar e excluir os cadastros da agenda individual.
- O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;
- Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configurações, incluindo informações de autenticação do sistema, mensagens de saudação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;
- O sistema deverá suportar VLAN's;
- O sistema operacional dos servidores de voz deverá ter mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques de negação de serviço (Denial of Service - DOS) tais como: SYN floods, UDP floods, ICMP floods, Port scan, Ping/finger of death, Smurf Attack, IP Spoofing, etc;
- O Sistema deve permitir bloquear determinados tráfegos de dados, tais como: Peer-to-Peer, Messengers/Chat, Trojan Horses, Traceroute;
- O Sistema deve possuir no mínimo 12 filtros de conteúdo de bloqueio de URLs para serviços de http;
- O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 22-



- Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar no sistema através de identificação de usuário e senha;

**1.2.3. O Sistema de Correio de Voz deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:**

- O sistema de correio de Voz deve ser interno no PABX, e as mensagens armazenadas em micro SD ou SDHC;
- O serviço deve ser habilitado por licenças conforme a necessidade;
- Saudações personalizadas;
- Gerenciamento local e remoto;
- Indicador visual ou audível de mensagens no aparelho analógico ou KS;
- Deve permitir no mínimo 04 gravações simultâneas.

**1.2.4. O Software da Mesa Operadora deverá disponibilizar as seguintes facilidades mínimas:**

- O software da Mesa Operadora deverá prover os seguintes recursos:
- O software deve rodar em Windows e Linux;
- O software deve permitir a visualização total do status do PABX;
- Agenda externa e interna com discagem rápida;
- Bilhetagem com filtros de pesquisa e gráficos;
- Gravação das chamadas;
- Teclas de Funções;
- Chat;
- Status tipo KS, com visualização das últimas chamadas externas e internas, originadas, recebidas e não atendidas;
- O acesso deve ser a todos os usuários, previamente cadastrados, com permissões distintas;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

**1.2.5. Capacidade Final dos Equipamentos mínima:**

- 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN;
- 4 Troncos Analógicos;
- 90 Ramais Analógicos;
- 60 Licenças de Troncos IP;
- 90 Licenças de Ramais IP;
- 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais;
- 01 Software de virtual KS para 100 ramais

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

**1.2.6. Serviços inclusos:**

- Instalação, ativação e manutenção corretiva e preventiva;
- Fornecimento de peças e materiais;
- Inclusão de novos aparelhos e pontos eletrônicos;
- Rede interna de telefonia desde o quadro geral até os pontos finais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



## 2 JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Câmara Municipal de Simões Filho enfrenta limitações operacionais decorrentes da infraestrutura obsoleta de telefonia. A atual central não atende à demanda de comunicação interna e externa, comprometendo a agilidade, rastreabilidade e eficiência dos atendimentos e serviços legislativos.
- 2.2. A ausência de solução moderna compromete o fluxo de informações entre os setores administrativos e entre o Legislativo e os cidadãos, gerando retrabalho, perda de produtividade e riscos à transparência e ao controle das comunicações.
- 2.3. Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

## 3 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta por menor preço global.
- 3.2 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 3.3 A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou Whatsapp;
- 3.4 A CONTRATADA deverá substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer equipamento defeituoso ou em desacordo com as descrições deste TR, e toda falha ou defeito decorrente dos serviços, que se apresentar durante o período de execução do contrato;
- 3.5 A CONTRATADA prestará os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, a saber:

3.5.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada 72 horas após a contratação e mensalmente, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, efetuar manutenção, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, utilizando-se as melhores práticas e métodos disponíveis no mercado.

3.5.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos, sendo executados no local onde estão instalados os equipamentos (preferencialmente) ou em oficina da CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata dos equipamentos objeto desta contratação, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
- b) Os custos de instalações e desinstalações dos equipamentos, quando em virtude da necessidade de manutenção corretiva, estão englobados no preço da manutenção corretiva ofertado na proposta de preços.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos objeto desta contratação que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

- 3.6 O prazo máximo para a chamada de urgência, principalmente em casos de paralisação do sistema, será de, no máximo, 04 (quatro) horas, contados a partir da realização do chamado, salvo quando justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval do CONTRATANTE, prolongamento desse prazo;
- 3.7 A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos equipamentos, ou da rede de telefonia, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.8 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos.
- 3.9 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;
- 3.10 A CONTRATADA entregará os equipamentos em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
  - Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



- Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

**3.11 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do contrato e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;**

3.12 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;

3.13 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.14 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

**3.15 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

#### 4 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Será selecionada no processo licitatório na modalidade Pregão. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022, que prevê os critérios de julgamento "menor preço" ou "maior desconto", que serão adotados obrigatoriamente.

#### 5 DA QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para efeito de levantamento de quantitativo foi observado o histórico de consumo de exercícios anteriores dessa Casa, firmando uma média estimada para o exercício de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio

#### 6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão,

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## 7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

7.1.1 Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

7.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.2 A reparação ou substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos serviços, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

8.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;

8.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;

8.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 067/2025 - fls. 27-



- 8.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 9.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 9.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 9.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 9.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 9.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a CONTRATADA;
  - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Equipe de Apoio  
Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 28-



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



## 10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1 Cédula de identidade dos sócios, presidente-diretor, empresário individual ou do representante legal, conforme o caso;
- 10.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3 Requerimento de empresário no caso de empresário individual;
- 10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.7 CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, "não especificado anteriormente" o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

### 10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.8 As certidões ou declarações sem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa dias) após a sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 29-



### 10.3

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema Licitações-E, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 10.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.3.4 As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à Instrução Normativa DNRC 107/08, atendendo ao **subitem 10.3.2**, deverão apresentar os seguintes documentos impressos do arquivo SPED Contábil:
- 10.3.5 Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial;
- 10.3.6 Termo de Abertura e Encerramento;
- 10.3.7 Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 10.3.8 Balanço Patrimonial;
- 10.3.9 Demonstração de Resultado do Exercício;
- 10.3.10 Demais Demonstrações Contábeis;
- 10.3.11 A comprovação da situação financeira da empresa mediante apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que a licitante atende aos seguintes índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestina de Paula  
Equipe de Apoio

- 10.3.12 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. (Ver o item XI do Preâmbulo).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



## 10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.4.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado (quantitativo mínimo de 50% de veículos locados), bem como aptidão da proponente, conforme art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4.2 Considerando se tratar de serviços contínuos, comprovação através de certidão ou atestado de que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4.3 Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- 10.4.4 Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;
- 10.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

## 10.5 DECLARAÇÕES:

- 10.5.1 Apresentar declarações devidamente datadas e assinadas por representante legal autorizado, nos termos dos modelos do Edital a seguir identificados:
- 10.5.1.1 **ANEXO IV do Edital** - Modelo de Declaração Unificada;
- 10.6 Serão aceitos documentos e declarações com assinaturas digitais através de certificados ou conta Gov.br, desde que sejam reconhecidas como válidas e verificáveis.
- 10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.8 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

## 11 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94, todos da Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ellenai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 11.1.1 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- 11.1.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é de natureza contínua quando são serviços auxiliares e necessários à administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

## 13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade dos serviços executados, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 13.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 13.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 13.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eldar Celestino de Paula



- 13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.8 Não haverá pagamento por serviços não solicitados ou não prestados.

#### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal; e
  - 11.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 14.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 14.2.2 Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.5 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 14.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 14.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Equipe de Apoio  
Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 33-



- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 14.4 A penalidade prevista no item 14.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

## 16 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

- 16.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IGP-M** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

16.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

- 16.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



14.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;

**14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;**

14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

## 15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Proposta de Preços (Anexo I) e

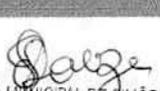
18.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

  
**Eudson Cerqueira da Silva**  
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025

-fls. 35-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



## ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<b>CENTRAL TELEFÔNICA:</b> Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 4 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência)		
02	<b>MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS:</b> Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência)		
<b>TOTAL</b>			

Valor total de R\$......(.....)

Validade da proposta 90 (noventa) dias

Simões Filho- BA, ...../.....2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Assinatura do Representante da Empresa  
Cargo ou função

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienal dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 -fls. 36-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**ANEXO II**  
**REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.					<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>					<b>EXECUÇÃO CONTRATUAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>					<b>PERÍODO:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:</b>					<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	
<b>TELEFONE RESPONSÁVEL:</b>					<b>ENDEREÇO CÂMARA:</b>	
<b>E-MAIL RESPONSÁVEL:</b>						
<b>PROCESSO ADM. Nº ...../2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 – CONTRATO Nº..../2025</b>						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARI MBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:</b>					
	<b>ASSINATURA/MATRÍCULA/CARI MBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:</b>					

**Eudson Cerqueira da Silva**  
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



## ANEXO II ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007/2025
--	--------------------

### MPCS - MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<b>CENTRAL TELEFÔNICA:</b> Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 4 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência)	R\$ 3.817,33	R\$ 45.808,00
02	<b>MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS:</b> Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência)	R\$ 2.491,00	R\$ 29.892,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 6.308,33	R\$ 75.700,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

**Eliena dos Santos Souza**  
Matricula nº 2301  
Setor de Licitações e Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliena dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Goncalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 38-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro – Simões Filho/Ba,  
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.lc@camarasimoesfilho.ba.gov.br



## ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2025

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 006/2025
--	--------------------

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº **XXXX/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Presidente

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta por menor preço global.
- 3.2. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, localizada na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho- BA, CEP: 43.700-000, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Pregão Eletrônico nº 007/2025 -fls. 39-  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 17:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou Whatsapp;

3.4. A CONTRATADA deverá substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer equipamento defeituoso ou em desacordo com as descrições deste TR, e toda falha ou defeito decorrente dos serviços, que se apresentar durante o período de execução do contrato;

3.5. A CONTRATADA prestará os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, a saber:

3.5.1 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada 72 horas após a contratação e mensalmente, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, efetuar manutenção, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, utilizando-se as melhores práticas e métodos disponíveis no mercado.

3.5.2 **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos, sendo executados no local onde estão instalados os equipamentos (preferencialmente) ou em oficina da CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata dos equipamentos objeto desta contratação, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.
- b) Os custos de instalações e desinstalações dos equipamentos, quando em virtude da necessidade de manutenção corretiva, estão englobados no preço da manutenção corretiva ofertado na proposta de preços.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos objeto desta contratação que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.

3.6. O prazo máximo para a chamada de urgência, principalmente em casos de paralisação do sistema, será de, no máximo, 04 (quatro) horas, contados a partir da realização do chamado, salvo quando justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval do CONTRATANTE, prolongamento desse prazo;

3.7. A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos equipamentos, ou da rede de telefonia, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

3.8. O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ellenai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 40  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

- 3.10. A CONTRATADA entregará os equipamentos em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- Caberá à Câmara Municipal de Simões Filho, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos;
  - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;
- 3.11. **A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do contrato e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário;**
- 3.12. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;
- 3.13. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.14. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.15. **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino da Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 41-  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



- 5.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94, todos da Lei 14.133/2021.
- 6.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- 6.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é de natureza contínua quando são serviços auxiliares e necessários à administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos serviços, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 7.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;
- 7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Mattos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienei dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Josair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 7.1.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 8.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a CONTRATADA;
  - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 43-



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não manter a proposta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

9.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

9.4. A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

**Souza**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 44-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECÔNOMICO

- 11.1. Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do **IGP-M** ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
  - 11.1.1. Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 11.2. Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
  - § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celanoro de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienei dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 45-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP.: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE

UILTON RAMOS DE ALENCAR

..... - CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almêida do Carmo  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba,  
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



**ANEXO I - DO CONTRATO nº ...../2025.  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<b>CENTRAL TELEFÔNICA:</b> Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final mínima do equipamento: 60 Troncos digitais bidirecionais com tipo sinalização suportando tanto R2 como ISDN; 4 Troncos Analógicos; 90 Ramais Analógicos; 60 Licenças de Troncos IP; 90 Licenças de Ramais IP; 01 Licença Sistema de mensagens de voz para até 100 ramais; 01 Software de virtual KS para 100 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato. (Descrição completa no Termo de Referência)		
02	<b>MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS:</b> Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; com a manutenção dos aparelhos telefônicos, reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; incluindo a instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia. (Descrição completa no Termo de Referência)		
<b>TOTAL</b>			

O valor mensal é de R\$ ..... ( .....).

Valor global anual é de R\$ .....(.....).

Validade da proposta 90 (noventa) dias

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celsoino de Paula  
Equipe de Apoio

Assinatura do Representante da Empresa  
Cargo ou função

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio





**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(A ser apresentado na habilitação)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 007/2025
--	--------------------

(A ser apresentado na habilitação)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira  
de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

*Souza*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Equipe de Apoio  
Pregão Eletrônico nº 007/2025 -fls. 49-



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

A CIDADE PASSA POR AQUI



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/Ba, CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br



Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG, CPF E ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - fls. 50-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



# PORTARIA DA EQUIPE DE APOIO / CERTIFICADO DO PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celatino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliezer dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



## PORTARIA Nº 226/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 226/2025

“NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305, coordenador de licitação e YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO, matrícula 1332, assessor legislativo, para exercerem a função de autoridade competente na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo como Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão no âmbito do Poder Legislativo:

#### PREGOEIROS

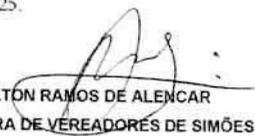
- I. Wagner Cerqueira Silva Matos, matrícula nº 2305
- II. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, matrícula nº 1332

#### EQUIPE DE APOIO

- I. Elder Celestino de Paula, matrícula nº 2306;
- II. Jusair Gonçalves Silva, matrícula nº 259;
- III. Wagner Cerqueira Silva Matos, matrícula nº 2305;
- IV. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, matrícula nº 1332;
- V. Elienai dos Santos Souza, matrícula nº 2301.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2025.

  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefax: (71) 2106-7200/2106-7327  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

# Certificado



A GOV Academy declara que

**VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS**

Participou do curso "Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro", realizado pela GOV Academy, CNPJ: 47.469.238/0001-24, nos dias 19 a 21 de março de 2025, com carga horária de 20h(vinte horas), 100% presencial.

Salvador / BA, 21 de março de 2025

Rafael Logrado | Sócio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

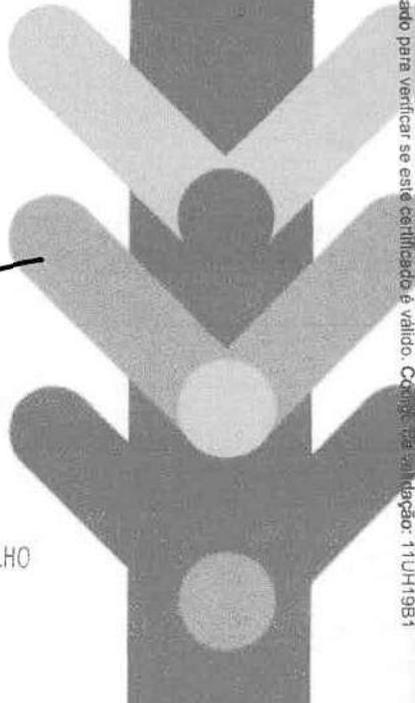
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieanal dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



[www.govacademy.com](http://www.govacademy.com)





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho- BA, 05 de junho de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6420/2025**

**ORIGEM:** Pregoeiro

**DESTINO:** Procuradoria Jurídica

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Jurídico do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Prezado Senhor Doutor Procurador.

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 6420/2025, visando a Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos, da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, que será objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**.

Assim sendo, solicito o exame e parecer sobre o Edital e seus Anexos, nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

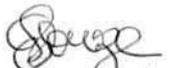
  
**Wagner Cerqueira Silva Matos**  
Pregoeiro

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



# PARECER JURÍDICO Nº 049/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienaí dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6420/2025

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DAS MINUTAS DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6420/2025. PREGÃO ELETRÔNICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DO TIPO DIGITAL E MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**

1. RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Trata-se de solicitação de parecer acerca dos procedimentos legais, a fim de, verificar o enquadramento e a viabilidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia e equipamentos destinados ao suprimento das necessidades administrativas desta Casa Legislativa, conforme as razões de fato e de direito a seguir expostas.

O Processo Administrativo nº 6420/2025, instaurado pela Câmara Municipal de Simões Filho, através de Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que acompanham o processo, identificou a necessidade da contratação de prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia e equipamentos deste órgão legislativo, visando garantir a continuidade dos seus serviços essenciais.

Considerando o processo em pauta, o Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de planejamento para o exercício de 2025, estabelecendo as quantidades e especificações necessárias para o pleno funcionamento da Câmara. Em harmonia com as evidências documentais, a planilha orçamentária apresentou valor global estimado de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais) montante este que se baseia em criteriosa pesquisa de mercado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoriro

Necessário pontuar que a fase preparatória do certame seguiu rigorosamente as etapas previstas na Lei 14.133/2021, iniciando-se com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda. Na continuação, o Estudo Técnico Preliminar fundamentou tecnicamente a viabilidade da contratação, apresentando dados objetivos sobre o uso e necessidades da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

Importa mencionar que o Projeto Básico e o Termo de Referência foram elaborados com base nos estudos preliminares, estabelecendo as especificações técnicas detalhadas para prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia e



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliênai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



equipamentos. Sob essa ótica, a pesquisa de preços foi realizada através de múltiplos orçamentos, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa 73/2022.

De acordo com a legislação vigente, optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme documentado no instrumento convocatório. O edital estabeleceu prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94, todos da Lei 14.133/2021.

Foram designados à função de pregoeiros, os servidores Wagner Cerqueira Silva Matos, ocupante do cargo de Coordenador de Licitação e o servidor Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo, ocupante do cargo de Assessor Legislativo.

Adentrando aos aspectos específicos da contratação, o edital definiu o modo de disputa aberto, com duração inicial de 10 minutos e possibilidade de prorrogações automáticas. Porquanto, foi assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância à Lei Complementar 123/2006.

Posto isso, a despesa foi classificada na dotação orçamentária 3.3.90.39 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, demonstrando a adequada previsão dos recursos necessários à contratação. O instrumento convocatório estabeleceu sistema gradual de sanções administrativas, prevendo multas proporcionais à gravidade das infrações, variando de 0,5% a 30% do valor contratual.

Dito de outro modo, o processo contemplou a elaboração de Mapa de Riscos, identificando potenciais eventos que poderiam impactar negativamente a contratação, com respectivas medidas preventivas e de contingência. Por fim, a minuta contratual foi elaborada contemplando todas as cláusulas necessárias à preservação do interesse público e garantia dos direitos das partes envolvidas.

Anexou-se ao processo administrativo os seguintes documentos que a este pronunciamento se incorporam:

1. Documento de Formalização da Demanda;
2. ETP – Estudo Técnico Preliminar;
3. Projeto Básico;
4. Planilha Orçamentária;
5. Cronograma físico financeiro;
6. Composição de Preços;
7. Termo de Referência e anexos;
8. Edital e anexos;
9. Minuta do Contrato Atual;
10. Contratos Anteriores;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Wagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliezer dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



11. Outros Contratos de Referência.

É a síntese do relatório, passemos então a analisar os requisitos e cumprimentos com base na modalidade escolhida à luz da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

2.1 DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

O presente parecer tem o escopo de assistir a Diretoria Administrativa no controle prévio de legalidade, vinculado à licitação em apreço, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

No âmbito da fundamentação, providenciada a autorização, o agente de contratação lançou a Minuta do Edital regulador do certame, sob o qual passamos a fazer as considerações jurídicas pertinentes ao referido instrumento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbe

a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, se for o caso. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 DA CONFORMIDADE LEGAL DO PREGÃO ELETRÔNICO COM A LEI 14.133/2021

Ao examinar a dimensão patrimonial do caso em tela, verifica-se que a Câmara Municipal de Simões Filho instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos da Câmara, com valor global estimado em R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais). Sob a égide da Constituição Federal, a escolha da modalidade licitatória encontra-se em perfeita consonância com o regime jurídico estabelecido pela Nova Lei de Licitações.

Para ser mais preciso, o Art. 6º, XLII da Lei 14.133/2021 estabelece:

"Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLII - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

Ao aprofundar a análise do enquadramento legal, observa-se que o Art. 28 da Lei 14.133/2021 elenca taxativamente as modalidades licitatórias permitidas:

"São modalidades de licitação: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode ser licitada nos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo."

Crucial apontar que os a prestação de serviço objeto da licitação enquadram-se perfeitamente no conceito de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado. Em harmonia com as evidências, o Estudo Técnico Preliminar demonstrou de forma inequívoca a natureza comum dos itens a serem adquiridos.

Ao contrário do que alega o adverso quanto ao suposto rigor excessivo nos critérios de habilitação, é digno de nota que as exigências estabelecidas no instrumento convocatório estão estritamente alinhadas com os parâmetros do Art. 67 da Lei 14.133/2021, limitando-se ao necessário para garantir a execução satisfatória do objeto.

Voltando-se à essência legal, o procedimento adotado pela Câmara Municipal privilegia a ampla competitividade ao utilizar a plataforma eletrônica, permitindo a participação de licitantes de qualquer localidade do país, em consonância com o Art. 47 da Lei 14.133/2021. Além disso, o modo de disputa aberto, com duração de 10 minutos e possibilidade de prorrogações, maximiza a disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Sintetizando o arcabouço legal, a escolha do Pregão Eletrônico mostra-se não apenas adequada, mas obrigatória no presente caso, tendo em vista: (i) tratar-se de aquisição de bens comuns; (ii) a existência de critérios objetivos de julgamento pelo menor preço; e (iii) a garantia de maior competitividade e economicidade para a Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

Em arremate, considerando o panorama legislativo vigente e as características do objeto licitado, resta cristalina a conformidade do procedimento adotado com os ditames da Lei 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

**2.3 DOS ELEMENTOS DO EDITAL, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PREVISTOS NA LEI 14.133/2021 E NORMAS VINCULADAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

Conforme já expomos no relatório, o edital vinculado se trata de Processo Licitatório nº. 007/2025, na modalidade pregão na forma eletrônica, modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos para uso da Câmara Municipal de Simões Filho, licitação esta que será regida nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL





**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA**



Conforme se verifica no edital, o valor estimado da contratação decorrente da Licitação em apreço, perfaz o montante de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais).

A discriminação do objeto da licitação pode ser verificada também através da cesta de preços que segue anexo a este pronunciamento.

Informa o edital vinculado que as despesas para atender a licitação em apreço foram programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho**

**Atividade: 01.031.0001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

**Sub Elemento: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações**

**Fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos**

O cronograma editalício de atividades foi fixado nos termos do edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

### **2.3.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Conforme também mencionado no relatório preambular, entre a documentação encaminhada pela Consulente está o ETP, cujos principais termos abaixo colacionamos:

A Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

O referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Assim, no presente caso, a Consultante elaborou o estudo técnico preliminar que, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2.3.2 - TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Conforme se verifica na Lei 14.133/2021, o Termo de Referência deverá contemplar as exigências do Art. 6º, XXIII, da referida lei, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

No caso em apreço, busca-se a contratação de empresa para prestação de serviço de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos para uso da Câmara Municipal de Simões Filho, o TR também deve observar o disposto no art. 45 c/c o art. 46 da Lei 14.133/21.

Sobre o objeto licitado e sua correta e impessoal identificação, é conhecido o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, firmado na Súmula n. 177, segundo o qual "a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão".

Presume-se, nesta oportunidade, que a descrição do objeto se fez consoante essas disposições normativas. Ao apresentar as especificações do objeto a ser licitado, o Termo de Referência indicou as especificações técnicas mínimas.

Verifica-se, portanto, que o TR contém os elementos exigidos pela norma vinculada.

### 2.3.3 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner O. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celasino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Com fundamento no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à análise da minuta contratual para aquisição de materiais de escritório, há que se destacar que o instrumento estabelece vigência inicial de 12 meses, contemplando a possibilidade de prorrogação nos termos legais, bem como prevendo reajuste pelo índice IGP-M após o primeiro ano de contrato, caso ocorra a extensão do prazo contratual.

Prosseguindo com a análise, a minuta estabelece como principais obrigações da CONTRATADA o fornecimento do serviço na exatidão da proposta apresentada (qualidade) e a substituição de produtos em caso de

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

irregularidades/não atendimento ao especificado, assegurando assim o adequado atendimento às necessidades da CÂMARA.

Outrossim, exige-se que a parte contratada mantenha durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas na licitação, em cumprimento aos preceitos legais aplicáveis.

Em cumprimento ao princípio da reciprocidade contratual, à CÂMARA, na condição de Contratante, foram atribuídas as obrigações de fiscalizar a execução contratual, efetuar os pagamentos nas datas estipuladas e providenciar a publicação do extrato do contrato, garantindo a transparência do ato administrativo.

Sob a mesma égide, a minuta prevê sistema sancionatório gradativo, contemplando advertência, multas moratória de 0,5% por dia de atraso e compensatória de até 20% do valor contratual, além da possibilidade de suspensão temporária do direito de licitar por até 2 anos.

Dado que a relação contratual pode enfrentar vicissitudes, as hipóteses de rescisão contratual foram estabelecidas em estrita conformidade com os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, preservando-se a possibilidade de rescisão administrativa quando necessário.

Considera-se que, para dirimir eventuais conflitos, foi eleito o foro da Comarca de Simões Filho/BA como competente para processar e julgar as demandas decorrentes do contrato, em observância à territorialidade da administração contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

Da análise dos mandamentos constitucionais, verifica-se que a minuta contratual em exame atende aos preceitos fundamentais, uma vez que estabelece condições objetivas para a contratação, prevê obrigações de pagamento claramente definidas e contempla exigências técnicas proporcionais ao objeto pretendido.

Harmonizando as fontes do direito, constata-se que a minuta analisada contempla adequadamente os princípios elencados. No tocante à legalidade, o instrumento encontra-se formalmente adequado, prevendo as cláusulas necessárias e observando os limites legais. Quanto à impessoalidade e moralidade, estabelece critérios objetivos para execução contratual e fiscalização. Em relação à publicidade e transparência, a minuta prevê expressamente a obrigação de publicação do extrato contratual, permitindo o devido controle social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

Diante da comprovação do interesse jurídico e da conformidade legal da minuta apresentada, conclui-se pela sua adequação aos preceitos constitucionais e legais aplicáveis, especialmente quanto aos princípios norteadores da Administração Pública e às disposições específicas da Lei 14.133/2021 sobre contratos administrativos.

**2.3.4 - MINUTAS PADRONIZADAS**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Verifica-se que a Consulente tem por praxe a utilização de minuta padronizada para elaboração de edital, contrato, ETP e TR.

A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa, inclusive sendo prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: (...)

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; (...)

Com efeito, sugere-se a manutenção da política de compliance no sentido de sempre se utilizar de minutas-padrão, bem como que seja criado um banco de minutas, cujos termos poderão ser continuamente atualizados de acordo com as normas e procedimentos que se verificarem novos e vinculados.

### 2.3.5 - NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner S. Matos  
Pregoeiro

Com relação ao objeto da licitação e sua modalidade de processamento licitatório, a lei dispõe que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

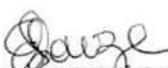
A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

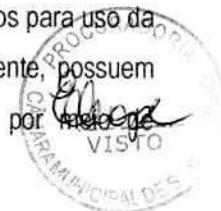
(...)

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elienai dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

No caso vertente, é inequívoco que os serviços a serem contratados de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital, e manutenção da rede de telefonia e equipamentos para uso da Câmara Municipal de Simões Filho caracterizam-se como bens comuns, porquanto, evidentemente, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, como, de fato, encontra-se previsto na minuta analisada.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Portanto, incontestável que a modalidade Pregão, no caso em enfoque, é a mais adequada para que a Administração possa atingir seus objetivos na realização do certame.

**2.3.6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

Diante do caso vertente, a análise das obrigações e responsabilidades das partes na minuta contratual revela-se fundamental para garantir a segurança jurídica e eficiência da contratação.

No que concerne à qualidade dos materiais, a minuta contratual estabelece expressamente a obrigação da contratada em fornecer serviço de primeira qualidade, em estrita observância às especificações técnicas detalhadas no termo de referência. Esta exigência encontra respaldo no art. 104 da Lei 14.133/2021:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

Art. 104. O contrato deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Visualizando-se a cadeia de eventos, a minuta prevê procedimento específico para substituição de produtos em caso de irregularidades, estabelecendo prazo de 48 horas para que a contratada efetue a troca, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Este mecanismo de controle qualitativo mostra-se adequado e proporcional, permitindo a pronta correção de eventuais falhas no fornecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

Em análise detida da minuta contratual submetida a esta Assessoria Jurídica, verifica-se que o sistema sancionatório estabelecido encontra-se em plena conformidade com os parâmetros legais, especialmente quanto à gradação e proporcionalidade das penalidades previstas.

**2.3.7 - MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEI

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliezer dos Santos Souza  
Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Conforme já exposto no presente opinativo, no caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

### 2.3.8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieani dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, conforme já transcrito no presente opinativo.



### 2.3.9 - DA RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NO CERTAME



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, no seu Art. 15 e parágrafos, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações. Ele estabelece que, salvo vedação expressa e justificada no processo licitatório, empresas podem formar consórcios para participar de licitações, desde que cumpram as normas estabelecidas na lei. O artigo detalha os requisitos e condições para a formação e participação de consórcios, incluindo a necessidade de comprovação do compromisso de constituição do consórcio, a indicação da empresa líder, a admissão do somatório dos quantitativos e valores dos consorciados para fins de habilitação, o impedimento de participação de uma mesma empresa em múltiplos consórcios ou de forma isolada na mesma licitação, e a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, no seu Art. 16 e parágrafos, expressamente estabelece que profissionais organizados sob a forma de cooperativa podem participar de licitações, desde que a cooperativa e seus membros cumpram as normas estabelecidas na legislação específica, como a Lei nº 5.764/71 (Lei do Cooperativismo) e outras leis correlatas. O artigo detalha os requisitos e condições para a participação de cooperativas em licitações, incluindo a necessidade de comprovação da regularidade da cooperativa, a apresentação de um plano de trabalho específico para a licitação, a responsabilidade solidária dos membros da cooperativa pelos atos praticados e a observância das normas de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo, no caso em apreço observe-se as regras contidas no item 2.4 do edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



**2.3.10 - DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto no edital, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

### 2.3.11 - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade, previsto na Lei nº 14.133/2021, é um conjunto de mecanismos e práticas internas de governança que visam prevenir, detectar e combater atos de corrupção e outras irregularidades na administração pública.

A implementação de um programa de integridade demonstra o compromisso da organização com a ética e a transparência, e pode ser um diferencial em licitações públicas. Além disso, a Lei de Licitações prevê que a existência de um programa de integridade eficaz pode ser considerada como atenuante em caso de aplicação de sanções à empresa.

É importante ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 não detalha os requisitos específicos para cada elemento do programa de integridade, deixando a cargo de cada organização a definição das medidas mais adequadas à sua realidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

Considerando o caso em tela, o valor estimado do objeto, não incide ao caso o art. 25, §4º, da Lei n. 14.133/2021, que exige programa de integridade não se enquadra na predileção do supracitado artigo, pois apenas nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, é que se fazem necessário a realização do programa de integridade.

Portanto, resta dispensado tal exigência neste certame licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Equipe de Apoio

### 2.3.12 - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da Câmara, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, providencie a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e, se entender cabível, no Diário oficial da Câmara, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA JURÍDICA



### 3. CONCLUSÃO

Após análise minuciosa dos documentos integrantes deste processo licitatório, constata-se que o certame está sendo conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, este parecer técnico conclui pela regularidade e legalidade do processo licitatório nº 001/2025 na modalidade pregão eletrônico, promovido pela Câmara Municipal de Simões Filho, cujo objeto é a aquisição de material de escritório.

Recomenda-se, portanto, que o certame prossiga em seus ulteriores termos, com a adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

Mister se faz acrescentar que, o presente parecer técnico foi elaborado com base nos documentos disponibilizados até a presente data. Caso surjam novos elementos ou informações que possam influenciar a análise, este parecer poderá ser complementado ou retificado.

É importante ressaltar ainda, que a presente conclusão não exime a Administração de realizar uma análise completa e detalhada das propostas e documentos apresentados pelas licitantes, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à análise da autoridade máxima.

Simões Filho, 10 de junho de 2025.

*Edilene da L. Cope*  
EDILENE CARDOSO LIMA COPE

Procuradora Adjunta

OAB 45.331

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C.S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino dos Santos  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veioso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

*Elieani*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieani dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



# CHECK-LIST CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Eliana dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Alineida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL



### CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

**Processo Administrativo nº:** 6420/2025

**Requerente:** Diretoria Administrativa.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que “Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi anexado Documento de Formalização da Demanda?	X		
Foi apresentada justificativa para o feito?	X		
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária?	X		
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar ?	X		
Foi anexado o Termo de Referência?	X		
Há cotações suficientes para embasar o valor?	X		
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado?	X		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Vagner C. S. Matos  
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elieni dos Santos Souza  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Justair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL